Esta Listagem não serve como Comprovativo

Declaração de IVA

Rosto					
01 Número de Identificação Fiscal					
Número de Identificação Fiscal	52235239				
Prazo da declaração	1				
02 Período a que respeita a	a declaração				
Ano 2016 Mensal ou Trimestral 06T					
03 Serviço de Finanças C	ompetente				
Localização da Sede	1				
04 Anexos Entreg	ues				
Operações efectuadas no âmbito do DL 347/85 de 23/08 Actividades Imobiliárias (modelo não aprovado)	Continente Açores Madeira				
04- A Declarações Recapitulativas					
Assinale, se, no período de referência, apresentou alguma declaração recapitulativa					
05 Inexistência de ope	erações				
Se no período a que respeita a declaração, não realizou operações passivas nem activas que devam constar do quadro 06, assinale neste quadro e passe já ao quadro 20 Neste caso preencha o quadro 20					
06 Apuramento do imposto respeitante ao período a que a declaração se refere					
Efectuou operações desta natureza? (valores incluídos nos campos 1, 5, 3 ou 9)					
Em que, na qualidade de adquirente, liquidou o imposto					
A que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 42.º do CIVA					
A que se referem as alíneas f) e g) do n.º 3 do art.º 3.º e alíneas a) e b) do n.º	2 do art.º 4.º do CIVA Sim Não				
Base Tributável	Imposto a favor do Estado				
1. Transmissões de bens e prestações de serviços efectuados em que lic	quidou imposto				
- À taxa reduzida	1 € 2 €				
- À taxa intermédia	5 € 6				
- À taxa normal	3 € 53.266,50 4 € 12.251,30				
- Isentas ou não tributadas					
Transmissões intracomunitárias de bens e prestações de serviços mencionadas nas declarações recapitulativas	7 €				
Operações que conferem direito à dedução	8 €				
Operações que não conferem direito a dedução	9 €				
2. Aquisições intracomunitárias de bens e operações assimiladas	10 € 11 €				
- Cujo imposto foi liquidado pelo declarante	12 € 13 €				

- Abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI	14 €]		
- Abrangidas pelos n.°s 3, 4 e 5 do artigo 22.º do RITI	15 €]		
Prestações de serviços efectuadas por Suj. Passivos de outros Estados Membros, cujo imp. foi liquidado pelo declarante	16 €		17	€	
Total da base tributável (1 + 5 + 3 + + 10 + 16)	90 €	53.266,50			
4. Imposto dedutível		ı favor do Suj. assivo			
Imobilizado	20 €	504.806,72			
Existências	•				
- À taxa reduzida	21 €	2.815,20			
- À taxa intermédia	23 €				
- À taxa normal	22 €	1.610,00			
Outros bens e serviços	24 €	4.086,07			
Total dos campos 20 a 24	€	513.317,99]		
5. Regularizações mensais/trimestrais e anuais com excepção das indicadas no campo 81	40 €		41	€	
6. Excesso a reportar do período anterior (Campo 96 da declaração anterior - n.º 4 do art.22)	61 €]		
7. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	65 €		66	€	
8. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	67 €		68	€	
Total dos campos 65 e 67	€	0,00			
9. Regularizações a favor do sujeito passivo, comunicadas pela DS Cobrança (ModBH008)	81 €				
Total do imposto a favor do sujeito passivo (20 + 21 + + 81)	91 €	513.317,99			
Total do imposto a favor do Estado (2 + 6 + 4 + 11 + 17 + + 68)	92 €	12.251,30			
Imposto a entregar ao Estado	93 €	0,00			
Crédito de imposto a recuperar	94 €	501.066,69			
Solicito o reembolso	95 €				
Excesso a reportar	96 €	501.066,69			
06- A Desenvolvimento do quadro 06					
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de adquiren	te, liquidou o	IVA devido (Vald	res	das bases tributáveis,	
incluídos nos campos 1, 5 e 3) Efectuadas por entidades residentes em países					
- Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16)			97	€	
- Ou territórios terceiros			98	€	
B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da regra de in incluídos nos campos 1, 5 e 3)	versão do suje	eito passivo (Val	ores	das bases tributáveis,	
- Ouro (Decreto-Lei 362/99)			99	€	
- Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21/2007)			100	€	
- Sucatas [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]			101	€	
- Serviços de construção civil [Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]			102	€	
C. Operações referidas nas alineas f) e g) do n.º 3 do artigo 3º e alineas a tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	a) e b) do n.º 2	do artigo 4º do	CIVA	(Valores das bases	
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor			103	€	
D. Operações referidas nas alineas a), b) e c) do artigo 42º do CIVA (Valo 9)	res das bases	tributáveis, incl	uído	s nos campos 1, 5, 3 e	
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor			104	£	

	10T C			
Soma do quadro 06-A (97++104)	105 € 0,00			
07 Ónus do Processo				
Sujeito Passivo				
Serviços				
Operações referidas no Art. 41 (Mesmo que os valores constem do campo 9 e	do Q.06)			
Valor das transmissões de bens e prestações de serviços pelo sujeito passivo e referidas nos N.28 e 29 do Art.9, desde que constituam operações acessórias (operações bancárias, financeiras, seguros e resseguros).	262 €			
Valor das operações referidas no N.30 do Art.9, quando isentas e acessórias (locação de bens imóveis).	263 €			
Operações referidas nas alíneas F e G do N.3 do Art.3 e nas alíneas A e B do N.2 do Art. 4				
Se sim, indique o montante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 do Q.06	264 €			
13				
É a primeira declaração periódica que apresenta?	1 Sim 2 Não			
Se respondeu sim, indique a data de início de actividade (aaaa-mm-dd)	3			
É a última declaração periódica que apresenta?	4 Sim 5 Não			
Se respondeu sim, indique a data de cessação da actividade (aaaa-mm-dd)	6			
20 Identificação do Técnico Oficial de Contas				
NIF do Técnico Oficial de Contas				